



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 19 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.324, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.181.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.181.000,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

1)	08 08011	1545100391256	449051	Obras e Instalações:	R\$ 300.000,00
2)	08 08011	1545100411258	449051	Obras e Instalações:	R\$ 73.000,00
3)	13 13011	2369500051158	449052	Equip. e Mat. Perman.:	R\$ 31.000,00
4)	17 17011	1545100411234	449051	Obras e Instalações:	R\$ 777.000,00

Para as dotações:

1)	08 08011	1545100431260	449051	Obras e Instalações:	R\$ 373.000,00
2)	13 13011	0412200052140	449052	Equip. e Mat. Perman.:	R\$ 31.000,00
3)	16 16011	0618100171092	449051	Obras e Instalações:	R\$ 47.000,00
4)	17 17011	1545100411235	449051	Obras e Instalações:	R\$ 730.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

BENEDITO ANTONIO APARECIDO DE MORAES
Ordenador de despesas da GCMP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 115/2015

Objeto: fornecimento parcelado de dolomita fragmentada (lajão britado), durante o exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA	01

Piracicaba, 17 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 15/2015

Objeto: prestação de serviços de reforma de cobertura de escolas municipais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 22/09/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14 horas.

Modalidade: Concorrência nº 16/2015

Objeto: execução de obras para alargamento de pontes sobre o Ribeirão Piracicamirim, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 22/09/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/15

Registro de Preços para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica

Comunicamos que, com base Parecer Jurídico 638/2015, às fls 140/141 do processo, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao Edital apresentada pela empresa TRYANON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI EPP.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 21/08/2015, às 09h.

Publique-se.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2015

Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo mão de obra e materiais.

Comunicamos que, por solicitação da Unidade Requisitante houve alteração no item 5.1.h do Edital e no Anexo I quanto à garantia dos produtos e serviços, conforme segue:

"Prazo de garantia: mínimo de 01 ano após a instalação, para o produto e para o serviço, com assistência técnica no local."

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 01/09/2015, às 9h.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2015

Objeto: confecção de faixas e banners, para os eventos da SETUR durante o exercício de 2015. Início da Sessão Pública: 31/08/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2015

Objeto: aquisição e Upgrade de licenças do software BricsCAD, com suporte, atualizações técnicas e incrementais. Início da Sessão Pública: 31/08/2015 às 10h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba,

18 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2015

OBJETO: Aquisição de Veículos 0km

O Departamento de Material e Patrimônio comunica que por solicitação da Unidade Requisitante foi alterado o Item 10 do Anexo I, passando a ter a seguinte redação:

Os itens opcionais deverão ser originais de fábrica ou adaptados na concessionária.

Diante do exposto, fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 01/09/2015, às 8h00 e 9h00 horas, respectivamente.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2013, no cargo e Agente Comunitário de Saúde, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
1º	Ana Paula Salvato Marcon- USF- Vila Fátima

Piracicaba, 12 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) nos dia 27 de julho de 2015 às 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº	Cargo/emprego:
04/2011	Psicólogo
4º Afrodescendente	Mariana Pereira da Silva
31º	Paula Tognelli Decev Lima

Piracicaba 10 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº 06/2015

Objeto: alienação de veículos usados, avaliados em R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) participante(s):

PARTICIPANTE(S)	LOTE(S)
JOSÉ LUIS VIEIRA	01

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 02/2015, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NOTIFICA que fica(m) considerada(s) desistente(s) (as) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo X, itens: 10.1., 10.3.1 e 10.3.2, conforme segue:

Classificação Nome:
14º Heloisa Helena Teixeira Gomes

Piracicaba, 10 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, NOTIFICA QUE, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome:
78º Lílian Yukie Oikawa Ohtsuka

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso Público; a comparecer(em) nos dias 16 de julho de 2015 as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2014 Cargo/emprego: Professor Substituto de Educação Física 30º
Matheus Antonio de Paula Cabral

Piracicaba, 12 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 03/2013 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 25 de agosto de 2015, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupatempo/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Diploma/Histórico;
Comprovante de residência;
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Ensino Fundamental Completo com conhecimento de aplicativos de escritório (Office);
Certificado de Reservista;
Comprovante de residência

Auxiliar Administrativo:
Classificação Nome:
79º Luiz Antonio Oriani Junior
80º Priscila Aline Nilson
81º Vitor de Oliveira Dante
82º Carlos Eduardo de Carvalho Batista

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o numero de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2013 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 25 de agosto de 2015, as 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Ensino Médio Completo;
Certificado de Reservista;
Comprovante de residência

Cirurgião Dentista- 20 horas semanais:
Classificação Nome:
6º André Felipe Bruhn Otero

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de agosto de 2015

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2013 para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, em regime CLT, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, (7º) sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 20 de agosto de 2015, às 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
Carteira de Trabalho;
R.G.- Documento de Identidade;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo/emprego anterior foi público);
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutários);
Ensino Fundamental Completo;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Comprovante de residência;
Certificado de Reservista;

Agente Comunitário de Saúde – Vila Fátima:
Classificação Nome:
2º João Carlos Teodoro Junior

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 13 de agosto de 2015.

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - Interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 05/2013 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 25 de agosto de 2015, as 09:45 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Curso Superior Completo em Ciências Médicas com especialização ou residência na área de correspondente e registro no CREMESP, Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Certificado de Reservista;
Comprovante de residência

Médico Ortopedista:
Classificação Nome:
3º Leonardo Cantarelli dos Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. ANNA CLAUDIA CARNEIRO BRAGA, RG 57.717.545-2, em 01 de agosto de 2015, do cargo que exerce em caráter efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, referência 14-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, RG 40.084.101-0, em 20 de julho de 2015, do cargo que exerce em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 8-A, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2015

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ANA PAULA BARBIERI GENNARO, nº funcional 166897, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 129300/2015.

CLAUDIA REGINA ALVES LIMA, nº funcional 178108, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 135971/2015.

“INDEFERIDO” tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não atende os requisitos da Lei.

SARITA MARIA RAZERA, nº funcional 146342, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 131678/2015.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

LUIZ MARIA DA SILVA, nº funcional 121792, OPERADOR DE MÁQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período: 18/06/1996 a 14/12/1996, Protocolo nº 135259/2015.



CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”

SILVIA CEZARETTI DINIZ DE PETTA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 102095, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 04/03/1992 e nomeado(a) em 03/03/1998, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período 04/03/1992 a 01/08/2015, tendo sido descontados 15 (quinze) dias de faltas injustificadas. Poderá ser averbado 06 (seis) meses referentes ao período de 03/09/1991 a 03/03/1992, mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Salientamos que, o período de 04/03/1992 a 01/10/1992, prestados a esta municipalidade em regime CLT, carece de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS para sua confirmação, tendo em vista compensação previdenciária, Protocolo nº 128411/2015.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

CARLOS ALBERTO BARBOZA, nº funcional 140956, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 130123/2015

DAMARIS MAGNOLIA ALVES MONTEIRO, nº funcional 181492, FARMACEUTICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 134665/2015.

ELZA CASSADOR NASCIMENTO, nº funcional 108288, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 1

ELIANE PRISCILA BENATTO, nº funcional 152004, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 130066/2015

IOLANDA SILVA BEIRA, nº funcional 151872, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 130689/2015

PAULO ROBERTO LARA NEGREIROS D AVILA, nº funcional 143059, MEDICO VETERINÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 132983/2015

SONIA MARIA RAMOS, nº funcional 83534, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, Protocolo nº 134747/2015

SONIA PATEIS DE FRANÇA, nº funcional 106468, SUB INSPETOR 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 132024/2015

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item III, “c”, da Lei Municipal 1972/72

PAULO EDUARDO FERNANDES LACORTE, nº funcional 154834, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, sendo seu último reinício em 02/06/2010, Protocolo nº 135939/2015

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

CYNTHIA DANIELA SOARES DE LIMA SILVA, nº funcional 143018, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 129303/2015

EDUARDO BUOSO, nº funcional 173224, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 129421/2015

MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA, nº funcional 104171, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 126742/2015.

RONALDO DE OLIVEIRA TEODORO, nº funcional 106358, SUB INSPETOR 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 129333/2015

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

LETICIA TORREZAN PAVANELLO, nº funcional 148639, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/08/2015 Protocolo nº 111887/2015

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

IVANETE MARIA QUARTAROLO GALVAO COELHO, nº funcional 83746, AUXILIAR JUNIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/08/2015 Protocolo nº 131984/2015

JOAO ROMANO PAZETE, nº funcional 63607, MECÂNICO DE MÁQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 16/09/2015 Protocolo nº 133940/2015

PAULO SERGIO SPOLIDORO, nº funcional 79924, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 01/09/2015 Protocolo nº 134439/2015

LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

MARINA APARECIDA SANTOS DA SILVA, nº funcional 204560, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2015 Protocolo nº 136739/2015.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

MARIA LENI BORTOLAZZO, nº funcional 186701, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/07/2015 Protocolo nº 135979/2015.

MARLI LONGO MOI, nº funcional 153244, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/08/2015 Protocolo nº 137579/2015.

“DEFERIDO” 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

CELIA REGINA RAMOS DA SILVA, nº funcional 98823, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 30/07/2015 Protocolo nº 133830/2015.

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

CLEUZA MARIA BUENO CORRER, nº funcional 93601, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 21/07/2015 Protocolo nº 136802/2015.

“DEFERIDO” 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

JOÃO SALES DE BARROS, nº funcional 127606, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER A ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 30/07/2015 Protocolo nº 136752/2015.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

DAIANE FONSECA RIBEIRO, nº funcional 175419, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/11/2015 Protocolo nº 138534/2015.

TRANFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

RENATA BUZELLI SILVA, nº funcional 123649, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 130241/2015.

Piracicaba, 14 de Agosto de 2015

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração - Interino.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 005/2015

A Prefeitura do Município de PIRACICABA, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 5/2015, RESOLVE:

1 – DIVULGAR a relação dos candidatos inscritos portadores de deficiência, conforme o ANEXO I – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

2 – DIVULGAR a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas como afrodescendente, conforme o ANEXO II – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES.

3 – DIVULGAR a relação dos demais candidatos inscritos, conforme o ANEXO III – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

4 – DIVULGAR a relação dos candidatos que NÃO tiveram suas inscrições deferidas, conforme o ANEXO IV – LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES – NÃO CONFIRMADAS.

5 – ESTABELECEER os dias 20 e 21 de agosto de 2015 como período para interposição de recursos administrativos contra o indeferimento de inscrições, na forma do item 9 do Edital de Abertura de Inscrições.

PIRACICABA, 19 de agosto de 2015.

Prefeitura do Município de PIRACICABA

ANEXO I – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	Emprego Público	Data de Nasc.
1	2000030587	LILIAN MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO	Médico Plantonista	11/2/1967

ANEXO II – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Ordem	Inscrição	Candidato	Emprego Público	Data de Nasc.
1	2000041854	FABIANA CARDOSO FERREIRA	Médico do PSF - 20 horas	11/16/1983
2	2000069792	LIOMAR DE PAULA DA SILVA	Médico Plantonista	7/19/1976
3	2000075220	NABILA TRIANTALA BELLEZZIA DE SALLES	Médico do PSF - 40 horas	10/14/1989
4	2000070909	ROMULO AUGUSTO DE ARAUJO FARIAS	Médico do PSF - 20 horas	2/1/1976
5	2000070969	ROMULO AUGUSTO DE ARAUJO FARIAS	Médico Plantonista	2/1/1976

ANEXO III – LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Ordem	Inscrição	Candidato	Emprego Público	Data de Nasc.
1	2000073130	ABUD HOMSI NETO	Médico Cardiologista	19/07/1971
2	2000020507	ADELIA CHRISTIANE MANSO MARQUES	Médico Ginecologista	13/04/1978
3	2000023839	ADRIANA GODOI ALTAFIN	Médico Plantonista Pediatra	25/02/1970
4	2000020771	ADRIANA MARIA DE ARAUJO	Médico Cardiologista	17/10/1961
5	2000077083	ADRIANE MORO BETINI	Médico Cardiologista	02/04/1984
6	2000076371	ADRIANO ALVES BATISTA	Médico do PSF - 40 horas	26/01/1977
7	2000040476	AFFONSO SALATI FILHO	Médico Plantonista	25/12/1958
8	2000025895	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	Médico Plantonista	19/03/1968
9	2000021140	ALEXANDRE SABINO NETO	Médico Plantonista	25/11/1959
10	2000077743	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	Médico Plantonista	04/10/1977
11	2000066673	ALINE ORDINE	Médico do PSF - 40 horas	07/03/1980
12	2000054577	ALINE ORDINE	Médico Ginecologista	07/03/1980
13	2000077702	AMANDA TALITA SANTOS FERRAZ	Médico do PSF - 40 horas	06/10/1987
14	2000025918	ANA CAROLINA MARQUES KAIRALLA	Médico Plantonista	23/01/1986
15	2000052627	ANA CAROLINA SOUSA GOMES	Médico do PSF - 40 horas	15/06/1989
16	2000026443	ANA PAULA DE CARVALHO DOSATTI	Médico Ultrassonografista	25/02/1989
17	2000068456	ANDRE LUIZ DO AMARAL CAMPOS CUNHA	Médico Clínico Geral	06/06/1982
18	2000031821	ANDRE LUIZ LOURENCO DA SILVA	Médico Ginecologista	11/10/1969
19	2000041664	ANDREIA INACIO LUZ	Médico Plantonista Pediatra	30/10/1971
20	2000033650	ANNA CAROLINA POMPERMAYER CORADELLI	Médico Plantonista	30/08/1987
21	2000024218	ANTONIO DETONI	Médico Clínico Geral	01/08/1943
22	2000027614	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	Médico Clínico Geral	19/02/1973
23	2000077077	ARTHUR DE QUEIROZ SANTOS	Médico Plantonista	25/11/1983
24	2000074867	ASTRID GIORGIA MARCHINI ZANATTA	Médico Plantonista	19/12/1981
25	2000022230	BEATRIZ FROLINI PALU CHERVE	Médico do PSF - 20 horas	09/07/1984
26	2000069299	BEATRIZ RESENDE DE CARVALHO	Médico do PSF - 40 horas	02/12/1968
27	2000076504	BRUNA MARUK BOY	Médico Clínico Geral	08/11/1987
28	2000076588	BRUNA MARUK BOY	Médico Plantonista	08/11/1987
29	2000036512	BRUNO JOSE TEIXEIRA SACKSIDA	Médico do PSF - 40 horas	13/08/1984
30	2000072955	CARINE RAMOS CARVALHO LEAO	Médico do PSF - 40 horas	07/06/1988
31	2000077661	CAROLINE ANTONIO ALIBERTI	Médico Ginecologista	04/06/1986
32	2000027951	CELIO FORTES GOMES	Médico Plantonista	29/05/1990
33	2000039649	CINTIA DE AZEVEDO SOARES	Médico Pediatra	24/10/1978
34	2000075876	CIRO EDUARDO FALCONE	Médico Urologista	11/04/1983
35	2000023660	CLAUDIA ESMERALDINA SABINO DE ALMEIDA HASHIZUME	Médico do PSF - 20 horas	04/03/1975
36	2000023655	CLAUDIA ESMERALDINA SABINO DE ALMEIDA HASHIZUME	Médico do PSF - 40 horas	04/03/1975
37	2000077506	CLAUDIA SOUZA MIRANDA	Médico Geriatra	13/12/1972
38	2000071247	CLAUDIA ZAMUNER DE TOLEDO	Médico Pediatra	20/07/1974
39	2000029016	CRISTIANE BUENO FRAGUAS SACHET	Médico Plantonista Pediatra	15/06/1975
40	2000060957	CRISTIANO AMORIM DE PAULA	Médico Clínico Geral	08/06/1982
41	2000048555	DANIELA ARMELIN	Médico Plantonista	30/05/1980
42	2000055452	DANILO JORGE DO AMARAL	Médico Plantonista	09/09/1982
43	2000028884	DEBORAH CAETANO PEREIRA	Médico do PSF - 40 horas	30/05/1976
44	2000026810	DENILSON CRISTIANO NUCCI DE OLIVEIRA	Médico Plantonista	08/12/1980
45	2000064920	DIEGO VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	Médico Clínico Geral	03/04/1986
46	2000020808	DIEGO VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	Médico Plantonista	03/04/1986
47	2000061057	EDUARDO HENRIQUE SALVADOR	Médico Ginecologista	26/08/1979
48	2000073054	ELDER EVARISTO PAIXAO DA SILVA	Médico do PSF - 40 horas	26/12/1983
49	2000057163	ELIEL WAGNER FABER	Médico do PSF - 20 horas	26/10/1983
50	2000030699	ESRON LUIZ DE SOUZA	Médico do PSF - 40 horas	21/11/1967
51	2000075760	FABIANA CARDOSO FERREIRA	Médico do PSF - 40 horas	16/11/1983
52	2000067765	FELIPE DE BARROS CAMARGO OSHIRO	Médico Clínico Geral	11/05/1984
53	2000060471	FERNANDO DE BARROS CAMARGO OSHIRO	Médico Clínico Geral	23/11/1991
54	2000059868	FERNANDO JOSE ZORZI	Médico Ultrassonografista	10/01/1980
55	2000077017	FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS	Médico do PSF - 20 horas	05/05/1988
56	2000077678	FLAVIA CRISTINA MALHEIROS HAYASHI	Médico Plantonista	02/10/1987
57	2000053820	FLAVIA NUNES ELIAS	Médico Ultrassonografista	15/05/1977
58	2000049307	FLAVIA TEIXEIRA ROCHAEL	Médico Clínico Geral	07/05/1977
59	2000046842	FRANCISCO MENDONCA DE ALBUQUERQUE	Médico do PSF - 40 horas	06/09/1982



60	2000060755	GABRIELA DE QUEIROZ JUNQUEIRA REIS	Médico Ginecologista	10/08/1986
61	2000036745	GABRIELA FERREIRA CORREA DA COSTA	Médico Plantonista	01/11/1983
62	2000071086	GABRIELA GIORDANO MARTINI	Médico Cardiologista	01/03/1980
63	2000060055	GABRIELA PRATES PAULINELLI	Médico do PSF - 40 horas	10/02/1986
64	2000061198	GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS	Médico Plantonista	08/03/1984
65	2000045619	GRASIELLY REGINA ANDREATA	Médico do PSF - 40 horas	06/12/1980
66	2000076197	GUILHERME OLIVEIRA SANTOS	Médico Plantonista	20/01/1992
67	2000053245	GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ	Médico Plantonista	01/11/1985
68	2000020546	GUSTAVO LEO BARROS	Médico do PSF - 40 horas	14/11/1984
69	2000025254	HUMBERTO BARBOSA CARDOSO	Médico Plantonista Pediatra	30/03/1954
70	2000077322	IBANES PRADO	Médico Plantonista	07/03/1964
71	2000058002	JANETE APARECIDA GAUGINSKI	Médico Plantonista	10/05/1967
72	2000037721	JEFFERSON GUSTAVO MURACA HENRIQUE	Médico Urologista	01/03/1978
73	2000056959	JHONNY RODRIGO DE BRITO ARAUJO	Médico Clínico Geral	07/10/1995
74	2000029001	JONAS PAES LEME DO NASCIMENTO	Médico Cardiologista	13/11/1972
75	2000072949	JORGE ABNER INOCHEA PAREDES	Médico Plantonista	22/12/1989
76	2000021406	JOSAFÁ ALVES AMARAL	Médico Plantonista	13/01/1973
77	2000074295	JOSE HERALDO VAUGHAN JUNIOR	Médico Plantonista	12/10/1975
78	2000023258	JOSE HIGINO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Médico Ginecologista	14/01/1970
79	2000028959	JOSE TARCISIO FERREIRA DE LIMA	Médico do PSF - 40 horas	22/10/1989
80	2000075353	JULIANA DE ALBUQUERQUE	Médico do PSF - 40 horas	02/02/1989
81	2000071238	JULIANA LETICIA POLI	Médico Pediatra	18/02/1982
82	2000044874	JUSSARA DE LIRA LIMA MAFRA	Médico do PSF - 40 horas	08/04/1967
83	2000077119	KATIA BEATRIZ GUIMARAES	Médico do PSF - 40 horas	31/08/1966
84	2000060719	KLEVIN ARAUJO CANUTO DE SOUZA GRANADO	Médico Plantonista	25/11/1986
85	2000076779	LAUANE CINTRA TORRES	Médico do PSF - 40 horas	23/01/1985
86	2000053278	LAZARO ANTONIO DE SOUZA GODOY	Médico Plantonista	08/05/1964
87	2000071950	LETICIA BRANDAO MOHALLEM	Médico do PSF - 40 horas	17/08/1990
88	2000051063	LIVIA CES GUEDES PEREIRA	Médico do PSF - 40 horas	18/09/1988
89	2000058884	LIVIA ELISE FURLAN	Médico Plantonista Pediatra	30/09/1983
90	2000077459	LORITI BARRETA	Médico Plantonista	02/08/1985
91	2000024178	LUCIANA ALVES BOLFARINI	Médico Clínico Geral	07/12/1984
92	2000049133	LUIS FERNANDO MORANDO MANDRA	Médico Cardiologista	21/10/1983
93	2000033137	LUIS FERNANDO RUBINATO	Médico do PSF - 40 horas	24/08/1974
94	2000071941	LUIZ CELSO ZANOTTO MANFIO	Médico Pneumologista	07/10/1966
95	2000074747	LUIZ FREDERICO SABLEWSKI GRAU	Médico do PSF - 40 horas	06/09/1981
96	2000034260	LYVIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS	Médico Clínico Geral	10/02/1980
97	2000058271	MAFALDA RAZERA	Médico Plantonista Pediatra	12/04/1954
98	2000053201	MANOEL TELES FILHO DE ARAUJO	Médico Plantonista	17/04/1980
99	2000053938	MARCELA MIGUEL GRANDO SCOMPARIM	Médico Ultrassonografista	07/01/1987
100	2000050254	MARCELO DE ALMEIDA COSTA	Médico Plantonista	03/11/1975
101	2000072790	MARCELO REGINATO	Médico Clínico Geral	02/12/1981
102	2000072795	MARCELO REGINATO	Médico do PSF - 20 horas	02/12/1981
103	2000026132	MARCELO TADEU TRISTAO	Médico do PSF - 20 horas	30/03/1980
104	2000026124	MARCELO TADEU TRISTAO	Médico do PSF - 40 horas	30/03/1980
105	2000077071	MARCOS ANTONIO ROSSI	Médico Pediatra	23/10/1961
106	2000077076	MARCOS ANTONIO ROSSI	Médico Plantonista Pediatra	23/10/1961
107	2000028222	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE MENDES	Médico Plantonista	22/07/1970
108	2000070500	MARIA OLIVIA FAGOTTI MUNIZ	Médico do PSF - 40 horas	09/03/1992
109	2000076474	MARIANA MARQUES KAIRALLA	Médico Plantonista	03/04/1989
110	2000059457	MARIANA PIRES DE SOUSA E SILVA	Médico Clínico Geral	28/05/1984
111	2000059348	MARIANA PIRES DE SOUSA E SILVA	Médico Plantonista	28/05/1984
112	2000027437	MARILIA GABRIELA MORETTI	Médico Plantonista Pediatra	02/02/1985
113	2000038718	MARINA MACELLARO	Médico do PSF - 40 horas	07/12/1987
114	2000077665	MAURICIO ANTONIALLI MOLINA	Médico Plantonista	14/03/1981
115	2000077695	MILENA DE MIRANDA PEDROSA	Médico Plantonista	22/11/1990
116	2000025971	MIRIAN DE GODOY SATO	Médico do PSF - 40 horas	30/11/1987
117	2000024060	MOACIR JOSE MARQUES	Médico do PSF - 40 horas	25/08/1952
118	2000057676	MONNA LISA DE ARAUJO GOMES CHAVEZ	Médico Plantonista	27/12/1984
119	2000023366	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	31/08/1990
120	2000030281	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	Médico Plantonista	31/08/1990
121	2000035864	ORLANDO LONGUINHOS QUEIROZ FILHO	Médico do PSF - 40 horas	08/04/1976
122	2000068168	PAULO AFONSO DE CARVALHO	Médico Urologista	04/10/1980
123	2000077660	PAULO ROGERIO LOPES	Médico do PSF - 40 horas	03/07/1970
124	2000035368	RAFAEL MAZZER PASQUOTO	Médico Plantonista Pediatra	15/03/1985
125	2000071236	RAUL CESAR SALVA RAMOS	Médico Ginecologista	04/01/1986
126	2000056020	RENATA PERTICARRARI MUCCI MAZER	Médico Pediatra	28/12/1985
127	2000028502	RENATA PROTA ZAPAROLI	Médico do PSF - 20 horas	16/08/1980
128	2000065634	RENATO ALVES DE ANDRADE	Médico Plantonista	23/03/1980
129	2000030810	RICARDO FRANCA	Médico do PSF - 40 horas	08/01/1985
130	2000063383	RODOLPHO DIAS PIRES	Médico Plantonista	10/01/1986
131	2000076142	RODRIGO MOITINHO PACHECO	Médico do PSF - 40 horas	02/03/1981
132	2000077642	RODRIGO ZABAGLIA	Médico do PSF - 20 horas	29/04/1978
133	2000077636	RODRIGO ZABAGLIA	Médico Plantonista	29/04/1978
134	2000077535	ROGER AZEVEDO DA COSTA	Médico do PSF - 40 horas	14/05/1987
135	2000031311	RONAN BRANDAO MACHADO	Médico Plantonista Pediatra	31/10/1970
136	2000023457	SANDRA GOMES DE SOUZA	Médico Clínico Geral	09/01/1987
137	2000023460	SANDRA GOMES DE SOUZA	Médico Plantonista	09/01/1987
138	2000023588	SERGIO CARDOSO	Médico Plantonista	02/12/1974
139	2000027912	THATIANA GIRARDELLI VILELA SILVA	Médico do PSF - 40 horas	26/01/1987
140	2000025859	THIAGO ALVES OLIVEIRA	Médico Plantonista	09/04/1983
141	2000067114	THIAGO MASSUIA	Médico Plantonista	13/01/1987
142	2000075969	TIAGO AGUIAR	Médico Urologista	24/08/1982
143	2000076367	TIAGO QUEIROZ CARVALHO DOS SANTOS	Médico Plantonista	08/12/1983
144	2000054817	VALTER PIRES DA SILVA	Médico Ultrassonografista	07/11/1954
145	2000022272	VANESSA MARTINHO DE SOUZA	Médico do PSF - 40 horas	09/01/1980
146	2000022800	VICTOR EMMANUEL PASSOS BARRETTO	Médico Clínico Geral	06/04/1987
147	2000065313	VINICIUS CORDEIRO DA SILVA	Médico Plantonista	24/03/1989
148	2000066525	WALTER ROSAMILIA KANTOVITZ	Médico Plantonista	06/03/1977
149	2000073487	WELINGTON GOMES DE ASSIS	Médico Plantonista	21/09/1977
150	2000069009	WILLIAM CHRISTIAN DE AMORIM	Médico Plantonista	10/09/1976
151	2000077735	WILLIAM PRADO	Médico Clínico Geral	02/05/1987

ANEXO IV – LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES – NÃO CONFIRMADAS

Ordem	Inscrição	Candidato	Emprego Público	Data Nasc.
1	2000021137	ALEXANDRE SABINO NETO	Médico Cardiologista	10/02/1959
2	2000058415	AMANDA DE CASSIA ALMEIDA	Médico do PSF - 40 horas	22/08/1990
3	2000052627	ANA CAROLINA SOUSA GOMES	Médico do PSF - 40 horas	15/06/1989
4	2000068456	ANDRE LUIZ DO AMARAL CAMPOS CUNHA	Médico Clínico Geral	06/06/1982
5	2000033650	ANNA CAROLINA POMPERMAYER CORADELLI	Médico Plantonista	30/08/1987
6	2000027614	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	Médico Clínico Geral	19/02/1973
7	2000069207	BEATRIZ RESENDE DE CARVALHO	Médico Clínico Geral	02/12/1968
8	2000069267	BEATRIZ RESENDE DE CARVALHO	Médico do PSF - 20 horas	02/12/1968
9	2000069299	BEATRIZ RESENDE DE CARVALHO	Médico do PSF - 40 horas	02/12/1968
10	2000036512	BRUNO JOSE TEIXEIRA SACKSIDA	Médico do PSF - 40 horas	13/08/1984
11	2000028928	CARLA CRISTINA SERRA FERREIRA	Médico Plantonista	10/07/1970
12	2000055056	CLAUDIA MARIANO	Médico Urologista	13/06/1963
13	2000071247	CLAUDIA ZAMUNER DE TOLEDO	Médico Pediatra	20/07/1974
14	2000020765	DIEGO VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA	Médico do PSF - 40 horas	03/04/1986
15	2000050578	EMMANUEL MACHADO OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	10/07/1981
16	2000037406	FABIANA AKIL	Médico Plantonista	22/04/1980
17	2000029710	FABIANA ANDREOLI MIYAKE	Médico Ultrassonografista	20/02/1976
18	2000041854	FABIANA CARDOSO FERREIRA	Médico do PSF - 20 horas	16/11/1983
19	2000027127	FELIPE BORGES NADER	Médico Clínico Geral	07/08/1987
20	2000027128	FELIPE BORGES NADER	Médico Plantonista	07/08/1987
21	2000067765	FELIPE DE BARROS CAMARGO OSHIRO	Médico Clínico Geral	11/05/1984
22	2000049307	FLAVIA TEIXEIRA ROCHAEL	Médico Clínico Geral	07/05/1977
23	2000046842	FRANCISCO MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	Médico do PSF - 40 horas	06/09/1982
24	2000071086	GABRIELA GIORDANO MARTINI	Médico Cardiologista	01/03/1980
25	2000045619	GRASIELLY REGINA ANDREATA	Médico do PSF - 40 horas	06/12/1980
26	2000056959	JHONNY RODRIGO DE BRITO ARAUJO	Médico Clínico Geral	07/10/1995
27	2000020316	JONAS FELIPE BALAN	Médico Cardiologista	10/10/1987
28	2000028997	JONAS PAES LEME DO NASCIMENTO	Médico Plantonista	13/11/1972
29	2000021406	JOSAFÁ ALVES AMARAL	Médico Plantonista	13/01/1973
30	2000021298	JOSE MOURA JUNIOR	Médico Plantonista	23/07/1970
31	2000071238	JULIANA LETICIA POLI	Médico Pediatra	18/02/1982
33	2000025031	KATIUCE ARANTES MARTINS	Médico Ultrassonografista	07/03/1974
34	2000037374	LARISSA ROMANI COLLIASO	Médico Plantonista Pediatra	04/01/1989
35	2000066017	LETICIA LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA	Médico do PSF - 40 horas	23/09/1991
36	2000069792	LIOMAR DE PAULA DA SILVA	Médico Plantonista	19/07/1976
37	2000024178	LUCIANA ALVES BOLFARINI	Médico Clínico Geral	07/12/1984
38	2000055950	LUCIANA DE SOUZA QUADROA	Médico Plantonista Pediatra	09/12/1973
39	2000053583	LUCIO PEREIRA DUARTE JUNIOR	Médico Plantonista	18/12/1957
40	2000049133	LUIS FERNANDO MORANDO MANDRA	Médico Cardiologista	21/10/1983
41	2000033148	LUIS FERNANDO RUBINATO	Médico Plantonista	24/08/1974
42	2000070683	LUIZ ROBERTO DA SILVA LACAZ FILHO	Médico Plantonista	04/02/1962
43	2000058271	MAFALDA RAZERA	Médico Plantonista Pediatra	12/04/1954
44	2000053201	MANOEL TELES FILHO DE ARAUJO	Médico Plantonista	17/04/1980
45	2000022965	MARCEL PIERRE ROUSSELET	Médico Plantonista	02/06/1968
46	2000047115	MARCELLA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	Médico Clínico Geral	07/06/1994
47	2000050156	MARCELO DE ALMEIDA COSTA	Médico Clínico Geral	03/11/1975
48	2000050254	MARCELO DE ALMEIDA COSTA	Médico Plantonista	03/11/1975
49	2000057396	MARCELO MAI JURADO	Médico Urologista	01/05/1986
50	2000028222	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE MENDES	Médico Plantonista	22/07/1970
51	2000044867	MARCOS SPENNER VIDAL	Médico Clínico Geral	18/04/1990
52	2000070500	MARIA OLIVIA FAGOTTI MUNIZ	Médico do PSF - 40 horas	09/03/1992
53	2000055159	MARIANA MARTINS CARDOSO	Médico Ginecologista	24/04/1998
54	2000059457	MARIANA PIRES DE SOUSA E SILVA	Médico Clínico Geral	28/05/1984
55	2000059348	MARIANA PIRES DE SOUSA E SILVA	Médico Plantonista	28/05/1984
56	2000020545	MARINA DANTAS LEVY	Médico Clínico Geral	02/05/1988
57	2000038718	MARINA MACELLARO	Médico do PSF - 40 horas	07/12/1987
58	2000025971	MIRIAN DE GODOY SATO	Médico do PSF - 40 horas	30/11/1987
59	2000024060	MOACIR JOSE MARQUES	Médico do PSF - 40 horas	25/08/1952
61	2000021275	PATRICIA SILVEIRA BANDEIRA DE MELLO CAMPOS MOURA	Médico Geriatria	08/03/1972
62	2000035471	PAULO DE ALMEIDA CROSSETTI	Médico Ultrassonografista	11/05/1961
63	2000020487	PAULO HENRIQUE AGOSTINETO TAKEMURA	Médico do PSF - 20 horas	29/12/1980
64	2000020499	PAULO HENRIQUE AGOSTINETO TAKEMURA	Médico Plantonista	29/12/1980
65	2000026008	PEDRO IVO PASTORELLO	Médico do PSF - 40 horas	24/06/1982
66	2000030728	PETHERSON MARCK GENESIO	Médico Cardiologista	09/01/1978
67	2000029365	PRISCILA ALVARES KALIL	Médico Ultrassonografista	14/10/1979
68	2000071236	RAUL CESAR SALVA RAMOS	Médico Ginecologista	04/01/1986
69	2000056020	RENATA PERTICARRARI MUCCI MAZER	Médico Pediatra	28/12/1985
70	2000065634	RENATO ALVES DE ANDRADE	Médico Plantonista	23/03/1980
71	2000029135	ROBERTO CARMIGNANI VERDADE	Médico do PSF - 20 horas	01/05/1991
72	2000064796	RODRIGO AUGUSTO DA ROCHA RECCHIA	Médico Geriatria	11/04/1975
73	2000070909	ROMULO AUGUSTO DE ARAUJO FARIAS	Médico do PSF - 20 horas	01/02/1976
74	2000070969	ROMULO AUGUSTO DE ARAUJO FARIAS	Médico Plantonista	01/02/1976
75	2000023457	SANDRA GOMES DE SOUZA	Médico Clínico Geral	09/01/1987
76	2000023460	SANDRA GOMES DE SOUZA	Médico Plantonista	09/01/1987
77	2000020425	SILVANA SILTONIA BERNARDINO	Médico Plantonista	17/08/1959
78	2000025859	THIAGO ALVES OLIVEIRA	Médico Plantonista	09/04/1983
79	2000067114	THIAGO MASSUIA	Médico Plantonista	13/01/1987
80	2000054817	VALTER PIRES DA SILVA	Médico Ultrassonografista	07/11/1954
81	2000044297	VANESSA CARLA TUPINAMBA ZAMBIANCO	Médico Pediatra	12/03/1997
82	2000047915	VANESSA PESSOLATO PIACENTI	Médico Plantonista	15/03/1988
85	2000029152	WILFRED KILDERY DE SOUZA CORREIA	Médico Cardiologista	04/03/1992
86	2000069009	WILLIAM CHRISTIAN DE AMORIM	Médico Plantonista	10/09/1976

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Através do presente instrumento e com base no Parecer sob nº 605/2015 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Gregório Construtora Ltda. - EPP, por irregularidades na obra para cobertura na EM Larissa Rossetti Travaglini, relativo ao Processo Administrativo nº 26.496/15.

Em, 13 de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os abaixo relacionados a comparecerem junto à Divisão de Cadastro Técnico, 3º andar, para tratar de assuntos relacionados a processos pendentes, no prazo de 30 dias após a publicação no diário oficial; sendo que o não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Processo
Rosemeire Renata Silveira Bicudo.....	66367/2014
José Tarciso Rossete	95512/2015
Laercio Penteado Gil Filho	113339/2015
Rubens de Oliveira Carvalho Junior.....	12066/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

13º Prêmio Escriba de Poesia-2015

Resultados

1º Lugar – Refúgios para Guardar meu pai de Patrícia Claudine Hoffman - Balneário Barra do Sul – SC com Prêmio de R\$ 4.000,00 com troféu e participação na antologia.

2º Lugar – Ex-comungado de Carlos Alberto Bellini - Porto Ferreira- SP com Prêmio de R\$ 3.000,00 com troféu e participação na antologia.

3º Lugar – Verão de Adriano Winter Sobrosa - Porto Alegre – RS com Prêmio de R\$ 2.000,00 com troféu e participação na antologia. Melhor de Piracicaba – Agonia da Palavra de Ézio Antonio Pezzato – com Prêmio de R\$ 1.500,00 com troféu e participação na antologia.

Menções Honrosas: Com participação na antologia

Ilusões Perdidas - Leda Coletti

Aquém e Além da Cajareneira -Vicência Maria Freitas Jaguaribe

Poemartírio - Geraldo Trombin

Poema em Perspectiva - Ronaldo Henrique Barbosa Junior

Súplica – Samuel Antunes dos Santos

Despedida de barco - Baktalaia de Lis Andrade Leal

Iluminura - Luiz Cláudio Bento Rodrigues

Selecionados: Com participação na antologia

Via Litterae - Rafaela Gomes Figueiredo

A casa dos rolos de papiro – Diego Martins de Paula

Clarice L' Spectre - Sônia Marçal Pavan

Caos - Rosicler Antoniacomi Alves Gomes

Pseudopsicologia da composição - Augusto Sérgio Bastos

Hei - Fernanda da Silva Lopes

Borboletas Rupestres – Pedro Jorge Rodrigues Gomes

De Ser em Hiato - Matheus Vinícius de Sousa Fernandes

Faz de conta - Paulo Cesar Paschoalini

Hipnos - Rubens Chinali Canarim

Palavras -Patrícia da Costa

As coisas vivas - Ana Flávia de Melo Mendes Carvalho

Hashtag Lua - Carmen Maria da Silva Fernandez Pilotto

Medusa - Rodolfo Elias Minari

Corpo e Alma – Sergio Fonseca

Vó e Vô – André Telukazo Kondo

Ménage à Trois - Jacqueline Salgado

Curriculum Verax -Lucas Bronzatto Silveira

Água nua - Ilda Pinto Almeida

Paradoxo - Mateus Felipe dos Reis Martins

O júri deste ano foi composto por:

Ana Marly de Oliveira Jacobino – Formada em letras e Coordenadora do Sarau Literário Piracicabano

André Bueno Oliveira – Escritor, Poeta e membro ativo dos grupos literários de Piracicaba

Lisiane Ferreira da Silva Pereira – Mestre em letras, professora universitária com especialidade em análise literária.

Lucila Maria Calheiros Silvestre – Criadora e apresentadora do Programa Educativa nas Letras da Rádio Educativa FM há 10 anos. Foi membro da comissão organizadora do Prêmio Escriba de Poesia.

Sandra Baldessin – Formada em Letras, Especialista em análise textual e crítica literária.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUER ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS E HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE DE DENGUE, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 E DECRETO Nº 15.751/14:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO
CONSTANTINO SÉRGIO DE PAULA RODRIGUES	0017
MERCEDES MARIA PATREZE RODE	0010
ADALGIZA GONÇALVES DE SANTANA	0023
MIGUEL CELIO HYPOLITO	0024
SERGIO ANTONIO SARTORI	0040
ANTONIO ZURK	0020
JEUSMAR TREVISAN	0019

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Darquima Produtos para Limpeza Ltda. EPP, de que foi aplicada pena de advertência proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 106/14. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 17 de agosto de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

TORNE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 08/04/2015:

Contratada: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES. – CNPJ nº 92.753.268/0010-03 (SEMAD)
Proc. Admin.: nº 17.882/2015.
Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador Stemac 115 KVA de uso exclusivo do Centro de Informática para alimentação dos servidores.
Valor: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/03/2015.

Contratada: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES. – CNPJ nº 92.753.268/0043-71 (SEMAD)
Contrato nº 17.882/2015 – 1/0.
Proc. Admin.: nº 17.882/2015.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador Stemac 115 KVA de uso exclusivo do Centro de Informática para alimentação dos servidores.
Valor: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/08/2015.

IPPLAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso II, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 636/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba.
OBJETO: prestação de serviços de avaliação imobiliária de 02(dois) imóveis que serão objeto de permuta
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA MENEGALLI LTDA.
VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
REQUISICÃO: nº 079/2015.
PROTOCOLO: nº 138.732/2015.

1- Visto.

2- Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 636/2015, dispense de licitação a presente despesa no valor R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

3- Atribuição e competência conferida nos termos da Lei e dos Estatutos do IPPLAP.

LAURO JERONIMO ANICCHINO PINOTTI
Diretor-Presidente - IPPLAP

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2015

Execução de serviços para instalação de conjuntos de iluminação pública viária, padrão CPFL, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA REMO LTDA, IRMÃOS VALÉRIO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, ENGEKAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1º) CONSTRUTORA REMO LTDA - R\$ 481.507,75, 2º) RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – R\$ 512.094,00, 3º) ENGEKAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 521.569,20, 4º) MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 525.289,55 e 5º) IRMÃOS VALÉRIO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – R\$ 583.009,00. Em conformidade com o § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, DELIBERA esta Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa ENGEKAM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP apresente nova proposta de preço.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/15

Revitalização de área verde com construção de passeios e iluminação no: Boa Esperança – Rua Maria do Carmo Zem da Silva, Rua Militão Prates Ferreira; Jardim Brasília – Rua Miguel Antonio Gonçalves; Parque Piracicaba – Lot. Monte Rei, Av. Euclides Figueiredo x Rua Francisco Medinilha San Martin, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP, GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, GTC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1º) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - R\$ 129.989,89, 2º) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 131.168,06, 3º) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 149.431,63, 4º) GTC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 154.414,85 e 5º) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – R\$ 162.473,28, e APROVAR, por menor preço, a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/15

Execução de obras para adequação e ampliação de Escola Municipal de ensino Fundamental no bairro Santa Riota-Colibris, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA – EPP, GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, R WEISSENRIEDER DIAS EPP, CONSTRUTORA QUALITY LTDA, CONSTRUTORA MAXFOX LTDA, GTC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e BENE CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1º) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - R\$ 390.998,39, 2º) CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - R\$ 419.822,31, 3º) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA EPP – R\$ 426.107,74, 4º) CONSTRUTORA QUALITY LTDA – R\$ 438.800,00, 5º) CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA – EPP – R\$ 439.835,98, 6º) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, R\$ 456.496,97, 7º) GTC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 491.660,64, 8º) R WEISSENRIEDER DIAS EPP – R\$ 507.491,96, 9º) BENE CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 508.050,91 e 10º) CONSTRUTORA MAXFOX LTDA - R\$ 520.087,08. Em conformidade com o § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, DELIBERA esta Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA apresente nova proposta de preço.

Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.803/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Dávila Participações Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso de Ofício.

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria

Em primeira instância administrativa foi deferido o pedido de Isenção de IPTU/2014, por entender que o contribuinte/recorrido apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar e atender aos critérios estabelecidos junto ao Decreto nº 15439, de 26/12/2013 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. Tempestivamente, houve recurso de ofício por parte da Recorrida, que distribuído para relatoria da eminente Conselheira Tatiane Ap. Gasparotti, que dele conheceu e negou provimento, para manter inalterada a r. decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU/2014 ao imóvel cadastrado no CPD 156959-4. O Conselheiro Silvestre entende que o Recurso de Ofício merece provimento, porque, o próprio recorrido/contribuinte comprovou que a sua finalidade é imobiliária e não pecuária. Não se pode aceitar o documento de fls. 19 como Nota Fiscal de comercialização, pois, todos sabemos que em toda e qualquer nota fiscal deve constar o nome do destinatário, endereço, CNPJ, o que não se vê no documento de fls. 19. Vota pelo provimento ao recurso de ofício para determinar ao recorrido/contribuinte que recolha aos cofres do município o valor total dos tributos. Votaram com a Conselheira relatora Tatiana: Os Conselheiros Helena, Talita e Rodrigo. Votaram com o Conselheiro de vista Silvestre: Os Conselheiros André, Fabiano, Márcio, Ivanjo e Renato. Dado provimento por maioria ao recurso de ofício.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.803/2014
RECORRIDO: Dávila Participações Ltda
Rua Itacema, 128 – 5º andar – Itaim Bibi
CEP 04.530-050 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 144.617/2011
RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria

O pedido de cancelamento em primeira instância do IPTU-2013/2014 foi indeferido porque as alegações são improcedentes, isto porque, às fls. 47 o SEMAE informou que "existem redes de abastecimento de água e rede coletoras de esgoto", enquanto o pedido de isenção de IPTU/2013, pelo fato de "o número do NIRF constante no contrato de parceria não é o mesmo que consta no CADESP e ITR, bem como o ITR estar desatualizado e ausência de Nota Fiscal". A recorrente solicitou sustentação oral em ambos os processos (nºs 144.617/2011 e 65.168/2013), que foi realizada no dia 24 de novembro de 2014 pelos advogados, Dr. Walter Jorge Geraldi e Dr. Antonio Reginaldo Campeão. A recorrente juntou declaração no sentido de informar que o responsável pela execução do trato da terra, cultivo, plantio e colheita na área designada Sítio Santo Antonio é de responsabilidade da Usina Iracema. Os recursos interpostos pela Recorrente e demais proprietários não merecem acolhimento, devendo ser mantidas as r. decisões de primeira instância administrativa. Entendo que a r. decisão que indeferiu o pedido de cancelamento não mereça provimento, porque, restou provado que o imóvel matriculado sob nº 11220 do 1º CRI de Piracicaba/SP está localizado no perímetro urbano e existem 2 (dois) dos melhoramentos previstos no incisos II (abastecimento de água) e III (sistema de esgotos sanitários) do artigo 124 da Lei 224/2008. E, em relação ao indeferimento do pedido de isenção, o recurso também não merece provimento, porque, a recorrente/contribuinte, porque, ausentes notas fiscais de comercialização, CCIR desatualizado em nome do proprietário, divergência junto ao NIRF constantes nos contratos e parcerias e de vendas de safra de cana-de-açúcar com o do ITR e CADESP, ausência de contrato de parceria e de compra e venda de safras, a favor de Luis Carlos Marchini. Votam com o Conselheiro relator Silvestre, os Conselheiros André, Fabiano, Márcio, Ivanjo, Rodrigo, Tatiane e Talita. Votam contrariamente os Conselheiros Helena e Renato. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 144.617/2011
RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini
Rua Moraes Barros, 459 – Centro
CEP 13.400-353 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 65.168/2013
RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria

O pedido de cancelamento em primeira instância do IPTU-2013/2014 foi indeferido porque as alegações são improcedentes, isto porque, às fls. 47 o SEMAE informou que "existem redes de abastecimento de água e rede coletoras de esgoto", enquanto o pedido de isenção de IPTU/2013, pelo fato de "o número do NIRF constante no contrato de parceria não é o mesmo que consta no CADESP e ITR, bem como o ITR estar desatualizado e ausência de Nota Fiscal". A recorrente solicitou sustentação oral em ambos os processos (nºs 144.617/2011 e 65.168/2013), que foi realizada no dia 24 de novembro de 2014 pelos advogados, Dr. Walter Jorge Geraldi e Dr. Antonio Reginaldo Campeão. A recorrente juntou declaração no sentido de informar que o responsável pela execução do trato da terra, cultivo, plantio e colheita na área designada Sítio Santo Antonio é de responsabilidade da Usina Iracema. Os recursos interpostos pela Recorrente e demais proprietários não merecem acolhimento, devendo ser mantidas as r. decisões de primeira instância administrativa. Entendo que a r. decisão que indeferiu o pedido de cancelamento não mereça provimento, porque, restou provado que o imóvel matriculado sob nº 11220 do 1º CRI de Piracicaba/SP está localizado no perímetro urbano e existem 2 (dois) dos melhoramentos previstos no incisos II (abastecimento de água) e III (sistema de esgotos sanitários) do artigo 124 da Lei 224/2008. E, em relação ao indeferimento do pedido de isenção, o recurso também não merece provimento, porque, ausentes notas fiscais de comercialização, CCIR desatualizado em nome do proprietário, divergência junto ao NIRF constantes nos contratos e parcerias e de vendas de safra de cana-de-açúcar com o do ITR e CADESP, ausência de contrato de parceria e de compra e venda de safras, a favor de Luis Carlos Marchini. Votam com o Conselheiro relator Silvestre, os Conselheiros André, Fabiano, Márcio, Ivanjo, Rodrigo, Tatiane e Talita. Votam contrariamente os Conselheiros Helena e Renato. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 65.168/2013
RECORRENTE: Leonilda Galvani Marchini
Rua Moraes Barros, 459 – Centro
CEP 13.400-353 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 57.465/2013
RECORRENTE: Sítio Água Branca
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

O recorrente ingressou com pedido de isenção de IPTU/2013, vez que o imóvel em questão tem seu uso destinado à exploração de pecuária bovina. O recorrente/contribuinte juntou documentos que foram examinados em fase instrutória, porém, não foram suficientes para preencher os requisitos legais. O pedido foi indeferido nestes termos: "início das atividades deu-se no exercício de 2012, ou seja, anteriormente a solicitação de fls. 02". Tempestivamente o recorrente interpôs recurso ordinário, que dele conheço por preencher os requisitos legais de admissibilidade. O recorrente esteve presente em reunião deste Conselho e sustentou oralmente suas razões recursais. Em que pesem as razões expostas pelos ilustres causídicos às fls. 47/58, entendo que as mesmas não suplantarão e nem mesmo destruíram as razões que fundamentaram a decisão recorrida. Em sendo assim, por todas estas questões relevantes, entendo que o recorrente não tenha preenchido os requisitos legais previstos em lei, devendo por esta razão ser negado provimento ao recurso para que seja exigido do contribuinte o recolhimento do IPTU para o imóvel cadastrado no CPD 1568865. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 57.465/2013
RECORRENTE: Sítio Água Branca
Rua Bela Vista, 626 – Vila Independência
CEP 13.418-200 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 42.081/2014
RECORRENTE: Palermo Agrícola S/A
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

A recorrente/contribuinte ingressou com pedido de cancelamento do IPTU/2014, porque, o imóvel possui cadastro junto ao INCRA e ser de destinação agrícola. Foi juntada declaração firmada pela Raizen, informando que o imóvel objeto da matrícula 92.964 (atual 99.287) do 1º CRI de Piracicaba/SP "foi cedido para exploração agrícola em regime de arrendamento". O pedido de isenção de IPTU/2014 foi indeferido nestes termos: "CCIR desatualizado; divergência entre a área constante na matrícula, no ITR e no CCIR; CADESP desatualizado; divergência entre o CNPJ e a IE do CADESP e das notas fiscais de comercialização; notas fiscais do exercício de 2012; divergência do nome do arrendante constante na matrícula com o do contrato de arrendamento agrícola". Voto para que a r. decisão de fls. 44 seja mantida por seus próprios fundamentos, "visto que o contribuinte não atendeu a notificação, com os documentos exigidos na Lei para análise de seu pedido", eis que as notas fiscais apresentadas é referente a CNPJ 08.070.508.0121-84 e IE 535.257.207.113, sendo divergente do CNPJ e IE constante no CADESP, além da divergência de nome no contrato de fls. 13, ou seja, PALERMO AGRÍCOLA S/A e PALERMO AGRÍCOLA LTDA. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 42.081/2014
RECORRENTE: Palermo Agrícola S/A
Av. Limeira, 222 / 5º andar Sala 507 L – Vila Resende
CEP 13.414-018 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 59.309/2013
RECORRENTE: Sítio Belloto
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

O Sítio Belloto, através de Leonilda Madalena Belloto Guindo, ingressou com pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, vez que o mesmo tem seu uso destinado a exploração agrícola. Juntou diversos documentos que foram analisados pelos órgãos competentes, além de declaração firmada pela empresa Raizen. A autoridade tributária para indeferir o pedido de Isenção de IPTU/2013, levou em consideração o seguinte: "Solicita o Contribuinte as fls. 02 deste procedimento administrativo, a isenção do IPTU/2013 ao imóvel identificado sob CPD 1568043 argumentando tratar-se de imóvel rural, com base na L.C. 224/2008 em especial o artigo 123 e Decreto 12166/2007. Não havendo como comprovar a efetiva exploração e destinação econômica, sugere-se o indeferimento do pedido". É certo também que os contribuintes compareceram em sessão de julgamento e dela sustentaram oralmente as razões recursais. Este é o relatório. Diante do exposto, tendo em vista que o recorrente não atendeu a notificação, no sentido de apresentar CCIR atualizado, pertencente a matrícula 67376 do 1º CRI de Piracicaba (fls. 33), bem assim, não atendeu aos requisitos exigidos pelo Decreto nº 12.166, de 26/06/2007 e artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, pelo meu voto, nego provimento para manter inalterada a r. decisão de fls. 54. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido de votar. Negado provimento por unanimidade.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 59.309/2013
RECORRENTE: Sítio Belloto
Rua Dona Eugênia, 243 – São Dimas
CEP 13.416.401 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 91.513/2014
RECORRENTE: Sérgio Luiz Furlan Giannetti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de primeira instância que indeferiu o cancelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de seu imóvel localizado na Rua Servidão, s/n.º, bairro Taquaral, nesta cidade e Estado, denominado "Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral", CPD n.º 157.384-9. Após as diligências necessárias, o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP) se manifestou no sentido de que o imóvel em questão se encontra localizado dentro do perímetro urbano e que não existe em um raio de 03 Km Escola Primária ou Posto de Saúde. Já o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) declarou que existem redes de abastecimento de água pela testada do imóvel, mas não há redes coletoras de esgoto e a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) informou que o terreno é atendido por redes de iluminação pública e energia elétrica, portanto, de acordo com as informações prestadas nos autos, pode-se concluir, que o bem imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano deste Município. Após análise minuciosa dos autos, não vislumbro a possibilidade de deferir o cancelamento do IPTU, pois existem dois dos melhoramentos exigidos por lei para o imóvel objeto da discussão, bem como o mesmo encontra-se inserido na zona urbana do Município e, ainda, não existe comprovada exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial na área em litígio, portanto, encontram-se presentes todos os requisitos legais para que a Municipalidade possa lançar e cobrar o referido imposto que recai sobre a propriedade do Recorrente. O fato do imóvel encontrar-se com restrições legais ou contratuais onde não é permitido realizar qualquer tipo de construção, não afasta o entendimento exteriorizado neste voto, pois não há perda da propriedade, mas, apenas algumas limitações de uso, a fim de viabilizar que a mesma atenda à sua verdadeira função social. Logo, se o fato gerador do IPTU, conforme o disposto no art. 32 do CTN, é a propriedade de imóvel urbano, a simples limitação contratual de proibição para construir não impede a sua configuração (de ser dono e por ventura vender o bem). Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 91.513/2014
RECORRENTE: Sérgio Luiz Furlan Giannetti
Rua Nicola Nardo, 109 / Sala 01 – Morumbi
CEP 13.420-363 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 91.514/2014
RECORRENTE: Sérgio Luiz Furlan Giannetti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de Primeira Instância que indeferiu o cancelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de seu imóvel localizado na Rua Servidão, s/n.º, bairro Taquaral, nesta cidade e Estado, denominado "Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral", CPD n.º 157.385-8. Após as diligências necessárias, o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP) se manifestou no sentido de que o imóvel em questão se encontra localizado dentro do perímetro urbano e que não existe em um raio de 03 Km Escola Primária ou Posto de Saúde. Já o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE) declarou que existem redes de abastecimento de água pela testada do imóvel, mas não há redes coletoras de esgoto e a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) informou que o terreno é atendido por redes de iluminação pública e energia elétrica, portanto, de acordo com as informações prestadas nos autos, pode-se concluir, que o bem imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano deste Município. Após análise minuciosa dos autos, não vislumbro a possibilidade de deferir o cancelamento do IPTU, pois existem dois dos melhoramentos exigidos por lei para o imóvel objeto da discussão, bem como o mesmo encontra-se inserido na zona urbana do Município e, ainda, não existe comprovada exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial na área em litígio, portanto, encontram-se presentes todos os requisitos legais para que a Municipalidade possa lançar e cobrar o referido imposto que recai sobre a propriedade do Recorrente. O fato do imóvel encontrar-se com restrições legais ou contratuais onde não é permitido realizar qualquer tipo de construção, não afasta o entendimento exteriorizado neste voto, pois não há perda da propriedade, mas, apenas algumas limitações de uso, a fim de viabilizar que a mesma atenda à sua verdadeira função social. Logo, se o fato gerador do IPTU, conforme o disposto no art. 32 do CTN, é a propriedade de imóvel urbano, a simples limitação contratual de proibição para construir não impede a sua configuração (de ser dono e por ventura vender o bem). Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 91.514/2014
RECORRENTE: Sérgio Luiz Furlan Giannetti
Rua Nicola Nardo, 109 / Sala 01 – Morumbi
CEP 13.420-363 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 171.172/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Ivaldo José Ramos
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso de Ofício.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Em fls. 13 a Divisão de Tributos Imobiliários (DTI) do Fisco local informa que o Lote 0280, Setor 21, Quadra 0023, inscrito sob o CPD 384896, com área de 500 m2, sito na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Paulicéia, CEP 13424-270, foi desmembrado em dois imóveis de 200 m2 (mantida a identificação e o CPD original) e 300 m2 (Lote 0230, Quadra 0023, Setor 21, CPD 1426818), com início do lançamento do IPTU sobre as novas áreas a partir do exercício de 1997. Sucedeu que ao cadastrar o desdobramento dos 500 m2, a Municipalidade equivocadamente promoveu dupla inscrição para o sub lote de 300 m2; uma sob o CPD 1426818 (fls. 06), com lançamentos de IPTU a partir de 1997; outra sob o CPD 1427351 (fls. 07), com lançamentos de IPTU a partir de 1998. Identificada a falha em 27/10/2014, o Sr. Secretário de Finanças autorizou a baixa da dívida objeto do olvido (CPD 1427351, valor de R\$10.138,15 em 20/10/2014) e, nos termos do art. 455 da LCM-224/2008 (CTM), submete o assunto à apreciação deste Conselho de Contribuintes, em grau de Recurso de Ofício, augurando referendo ao procedimento adotado. O processo não oferece a almejada clareza acerca do desdobramento do lote de 500 m2, conforme assevera a DTI. Porém, os cadastros e os extratos SIAT ali colacionados não deixam dúvidas quanto à impropriedade e duplicidade do lançamento do IPTU para o sub lote de 300 m2, a partir do exercício de 1998 (fls. 08 a 11). Negado provimento por unanimidade ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 171.172/2014
RECORRIDO: Ivaldo José Ramos
Rua Aimorés, 457 – Paulicéia
CEP 13.424-180 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 241ª sessão realizada na data de 01/06/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº 94.210/2013
RECORRENTE: José Carlos Monteiro
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO (suplentes) - Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

Trata-se de RECURSO ORDINÁRIO interposto às fls. 41/43, que pede revisão do pedido de restituição de IPTU dos anos de 2009 a 2013, alegando desapropriação de parte da área do imóvel para abertura de via pública. Às fls. 158/159 o Conselheiro André Márcio dos Santos deu provimento ao Recurso, reconhecendo a ilegalidade da cobrança do IPTU a partir da posse do Município no imóvel (2.000 – informações IPPLAP às fls. 10), por ausência de fato gerador, determinando a restituição das quantias pagas. Sobreveio o voto divergente do Conselheiro Rodrigo Prado Marques, o qual adotou integralmente as razões do Parecer Jurídico nº. 698/2013, mantendo-se a cobrança do IPTU e indeferindo o pedido de restituição na via administrativa. Acrescentou a ilegitimidade do Requerente para o pleito, já que a área foi vendida no ano de 2.011. Às fls. 160 o Nobre Conselheiro Márcio Antonio Barbon converteu o julgamento em diligência, nos termos do artigo 458 da LCM 224/2008 para que o suplicante apresentasse cópia atualizada da matrícula nº. 48.710 do 1º CRI Local. Às fls. 162 o Conselheiro Márcio Antonio Barbon proferiu seu voto no sentido de que não foi apresentado na sustentação oral referido documento, ficando prejudicada a análise, pois não há como saber quem são os reais e atuais proprietários do imóvel, mantendo o voto divergente do Conselheiro Rodrigo Prado Marques. É o relatório. Mantenho o voto do Conselheiro André Márcio dos Santos por seus próprios fundamentos. Irrelevante a apresentação da matrícula atualizada do imóvel, pois evidente que o Requerente suportou o ônus da exação, uma vez que os lançamentos de ofício se processaram em seu nome e os respectivos carnês de IPTU (2009 a 2013), frise-se em suas vias originais, estão encartados nos autos às fls. 16 a 20. Ante o exposto, voto pelo provimento do recurso, reconhecendo a ilegalidade da cobrança do IPTU a partir da posse do Município no imóvel, determinando-se a restituição das quantias pagas, conforme requerido. Votaram com Conselheiro André, os Conselheiros Luiz Sabbadin, José Silvestre e Ivanjo. Votaram com Conselheiro Rodrigo, os Conselheiros Márcio, Talita, Helena, Tatiane e Renato. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº 94.210/2013
RECORRENTE: José Carlos Monteiro
Rua Silvio Cervellini, 84 – Vila Resende
CEP 13.405-289 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Anderson Luiz Pizara; Eliezer da Silva Toledo; José Roberto de Gaspari; Heneder Ricardo Diehl; Andréia Maria de Almeida Bueno; Gustavo Antonio Ribeiro.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Anderson Luiz Pizara; Eliezer da Silva Toledo; José Roberto de Gaspari; Heneder Ricardo Diehl; Andréia Maria de Almeida Bueno; Gustavo Antonio Ribeiro. Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores, para efeitos de estágio probatório.

Antonio Sérgio Pimpinato
Presidente da Comissão



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015

PREGÃO N.º 91/2015 - PROCESSO N.º 1235/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CARBOSOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA. - ME

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Carvão Ativado em pó.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 294.000,00

Preço por tonelada: R\$ 7.000,00

Dotação 86 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2015.

Assinatura: 07/08/2015.

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1328/2015)

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1328/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Ariovaldo Humberto Baltieri, matrícula nº. 1182-4, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme descrito às fls. 29, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO N.º 022/2015

NOTIFICAÇÃO 022/01/2015

PREGÃO N.º 154/2014 – PROCESSO N.º 5309/2014

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2014/002125

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 022/01/2015 da empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.169.134/0001-33, foi acolhida, eis que tempestiva e, no mérito, julgada improcedente. Portanto, pelo atraso na execução do contrato, a empresa será MULTADA e ADVERTIDA. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 85/2015 - PROCESSO N.º 1130/2015

Convocamos a empresa V.N.G. CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.911.694/0001-26, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Baterias Automotivas e de Motocicletas.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 20 e 21 de agosto de 2015, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 14 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de ServiçoPREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 010/2015, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências. CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 582

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
VI - Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infraestrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas;
III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Julho de 2016;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependem de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita. § 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos, material de consumo e instalações.
III - destinar-se-ão a custeio de forma geral (Folha de pagamento e encargos).

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer: I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênera.

AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2015 -
PROCESSO N.º 1399/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para cessão de uso de sistemas informatizados durante vigência contratual. Informamos que houve Retificação do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Ficam Ratificados os demais itens do Edital.

Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 21/09/2015, no Setor de Protocolo.

Abertura: às 09 horas do dia 21/09/2015, na Sala de Licitações. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 17 de agosto de 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

DECISÃO FINAL

(Processo Administrativo Disciplinar nº 1327/2015)

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1327/2015, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determino seja imposto ao servidor Ariovaldo Humberto Baltieri, matrícula nº. 1182-4, o ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no valor de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), conforme descrito às fls. 29, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para providências.

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



Art. 11. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- IV - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
- V - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo os resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2016 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) dos programas do PPA e LDO vigentes.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2016 tenha contemplado ao Poder Legislativo, dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 17 de Agosto de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9º, § 2º.)

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde
4. Atendimento à População com Medicamentos
5. Benefícios Previdenciários
6. Manutenção do Ensino Fundamental
7. Manutenção da Educação Infantil
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9. Fornecimento de Cestas Básicas e Ticket Alimentação aos Servidores Públicos
10. Atendimento Assistencial Básico - PAB SUS
11. Assistência Social Geral
12. Transporte Escolar
13. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas.

Prefeitura do Município de Saltinho, 17 de Agosto de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

ANEXO – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2016

CÓDIGO	ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS
01	Poder Legislativo;
01.01	Câmara Municipal;
02	Poder Executivo;
02.01	Gabinete do Prefeito;
02.02	Assessoria Jurídica;
02	Poder Executivo;
02.03	Administração;
02	Poder Executivo;
02.04	Finanças e Patrimônio;
02.05	Encargos Financeiros;
02	Poder Executivo;
02.06	Fundo Municipal de Saúde;
02	Poder Executivo;
02.07	FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico;
02.08	Educação Infantil;
02.09	Ensino Fundamental;
02.10	Encargos Educacionais;
02.11	Cultura, Esporte e Lazer;
02	Poder Executivo;
02.12	Obras e Serviços Públicos;
02	Poder Executivo;
02.13	Água e Esgoto;
02	Poder Executivo;
02.14	Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento;
02	Poder Executivo;
02.15	Assistência e Desenvolvimento Social;
02.16	Fundo Municipal de Assistência Social;
02	Poder Executivo;
02.17	Ensino Profissionalizante.

Prefeitura do Município de Saltinho, 17 de Agosto de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 020/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/15 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL JARDIM SANTA FÉ, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA

Tintaria Tintas Ltda EPP

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 021/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/15 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS OBRAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL JARDIM SANTA FÉ, PELO TIPO MENOR PREÇO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa.

EMPRESA

Clemente e Cia Ltda

Piracicaba, 14 de agosto de 2015.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE



CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, o ofício circular GS n.º 09/2015 de 30.07.2015 do Governo do Estado.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 13 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprova a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS e do IGD/PBF, destinados aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, para custeio da participação dos Delegados do Poder Público e da Sociedade Civil deste Município para a X Conferência Estadual de Assistência Social que acontecerá no período de 06 a 08 de outubro de 2015.
Parágrafo Único – O custeio refere-se ao pagamento de diárias de hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Agosto de 2015.

Maíra Francheschi Negri
Presidente em Exercício

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Agosto de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N.º 23/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução N.º 14 de 15 de maio de 2014.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizada em 13 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – aprova as Entidades e Projetos Inscritos no CMAS no Plano de Acompanhamento 2015, conforme Segue:
Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional – Inscrição n.º 09
Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – Inscrição n.º 17
Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA - Inscrição n.º 05
Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba – Inscrição n.º 22
Associação Crianças do Brasil em Piracicaba – Inscrição n.º 24
Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola Passo a Passo – Inscrição n.º P-02

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de Agosto de 2015.

Maíra Francheschi Negri
Presidente em Exercício

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 13 de Agosto de 2015.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GRUPO ESPÍRITA LUZ E VERDADE

Srs. Associados (as)

Pela presente, fica V.S. convocado (a) a comparecer à Assembléia Geral Ordinária do Grupo Espírita Luz e Verdade, sito à rua: Ângelo Furlan, 49 – Santa Terezinha – Piracicaba, às 19h00 (primeira chamada), do dia 01 de Setembro de 2015, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

Eleição da Diretoria Executiva
Conselho Fiscal

Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembléia em segunda convocação, com qualquer número de associados, conforme capítulo VIII, Art. 23, Parágrafo 4º, às 20:00 horas.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Presidente: Maria Áldina Ferraz

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar

Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada

Descarga
Regule e conserte vazamentos

Carro
Lave com balde

Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada

Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611

PIRACICABA Prefeitura do Município

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br